



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA  
PARA ANÁLISE DE VETO (PORTARIA Nº 66 DE 02 DE AGOSTO DE 2022)**

**REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2022**

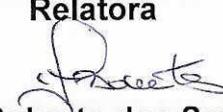
Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, quarta-feira, às dezessete horas, reuniu-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão Especial para análise de veto instituída pela Portaria nº 066 de 02 de agosto de 2022, sob a presidência da Vereadora Raquel Aparecida Rezende de Moraes. Foram convocados para participar da reunião os Vereadores Eliane Ferreira Nunes – Relatora e José Roberto dos Santos – Membro. Registraram presença os Vereadores Eliane Ferreira Nunes – Relatora e José Roberto dos Santos – Membro. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** A Presidente Raquel Aparecida Rezende de Moraes deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão do parecer sobre os vetos apostos às seguintes proposições de lei: **1) Proposição de Lei nº 255/2022 (Projeto de Lei nº 401/2022)**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que estabelece a faculdade de mulheres em estado gestacional avançado, bem como obesos com dificuldade de locomoção, de passarem pelas catracas dos ônibus que operam o transporte público de passageiros no município de Patrocínio. **2) Proposição de Lei nº 252/2022 (Projeto de Lei nº 377/2022)**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que institui o programa Ginástica Laboral no âmbito da Administração Pública Municipal. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão das razões dos vetos. **1) Proposição de Lei nº 255/2022 (Projeto de Lei nº 401/2022)**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que estabelece a faculdade de mulheres em estado gestacional avançado, bem como obesos com dificuldade de locomoção, de passarem pelas catracas dos ônibus que operam o transporte público de passageiros no município de Patrocínio. A Relatora realizou a leitura do seu voto favorável ao veto. A Presidente e o Membro acompanharam o voto proferido pela Relatora, na íntegra. **2) Proposição de Lei nº 252/2022 (Projeto de Lei nº 377/2022)**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que institui o programa Ginástica Laboral no âmbito da Administração Pública Municipal. A Relatora realizou a leitura do seu voto favorável ao veto. A Presidente e o Membro acompanharam o voto proferido pela Relatora, na íntegra. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e vinte e cinco minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos fazem parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa da Silva Bonela, Advogada da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pela Presidente, Vereador Raquel Aparecida Rezende de Moraes, Relatora, Vereadora Eliane Ferreira Nunes e, Membro, Vereador José Roberto dos Santos.

  
**Raquel Aparecida Rezende de Moraes**  
Presidente





**Eliane Ferreira Nunes**  
**Relatora**



**José Roberto dos Santos**  
**Membro**

**ANEXO ÚNICO**

**PARECER Nº 010, DE 2022**  
**DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DO VETO**  
**(Portaria nº 066/2022), sobre a Proposição de Lei nº 255/2022**  
**(Projeto de Lei nº 401/2022) que estabelece a faculdade de**  
**mulheres em estado gestacional avançado, bem como obesos**  
**com dificuldade de locomoção, de passarem pelas catracas**  
**dos ônibus que operam o transporte público de passageiros**  
**no município de Patrocínio.**

RELATORA: Vereadora Eliane Ferreira Nunes

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto lei, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que estabelece a faculdade de mulheres em estado gestacional avançado, bem como obesos com dificuldade de locomoção, de passarem pelas catracas dos ônibus que operam o transporte público de passageiros no município de Patrocínio.

Após o trâmite regimental, o Projeto de Lei foi aprovado e a proposição de lei nº 255/2022 foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o art. 46, §1º da Lei Orgânica, vetou totalmente o Projeto, o qual retornou ao Poder Legislativo para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo senhor Prefeito para a interposição do veto.

Na mensagem do veto, o Prefeito Municipal alegou que o serviço de transporte público municipal é realizado mediante a concessão do serviço através de licitação, sendo os termos e exigências da concessão delimitados e acordados em edital e contrato firmado entre as partes, não cabendo a inovação dos termos e condições na prestação do serviço de forma impositiva e surpresa.

Além disso, disse que resta claro o vício de iniciativa da propositura, pois o Poder Legislativo está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a prática de ato puramente administrativo, o que não se justifica e não há razão de ser.

Nessas condições, a propositura retornou ao exame dessa Casa e foi encaminhando a esta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos do que estabelece o art. 254 do Regimento Interno.

Em síntese, é o relatório.

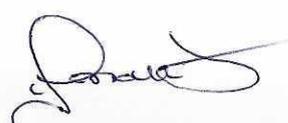
**II – ANÁLISE**

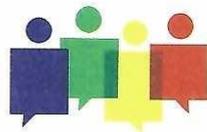
Após análise dos motivos do veto apresentado pelo Prefeito Municipal, nota-se que lhe assiste razão.

**III - VOTO**

Diante do exposto, opino pela concordância com o veto apresentado.

Patrocínio/MG, 03 de agosto de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATROCÍNIO**  
JUNTOS PARA TRANSFORMAR  
Eliane Ferreira Nunes



Relatora

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto da Relatora, manifestam-se pela concordância com o veto apresentado.

Raquel Aparecida Rezende de Moraes

Presidente

José Roberto dos Santos

Membro

### **PARECER Nº 009, DE 2022**

**DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DO VETO (Portaria nº 066/2022), sobre a Proposição de Lei nº 252/2022 (Projeto de Lei nº 377/2022), que institui o programa Ginástica Laboral no âmbito da Administração Pública Municipal.**

RELATORA: Vereadora Eliane Ferreira Nunes

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto lei, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que institui o programa Ginástica Laboral no âmbito da Administração Pública Municipal.

Após o trâmite regimental, o Projeto de Lei foi aprovado e a proposição de lei nº 252/2022 foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o art. 46, §1º da Lei Orgânica, vetou totalmente o Projeto, o qual retornou ao Poder Legislativo para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo senhor Prefeito para a interposição do veto.

Na mensagem do veto, o Prefeito Municipal alegou a proposta foi apresentada de forma muito abrangente, sem critérios e regulamentação, delimitando que os exercícios serão aplicados por profissionais habilitados. Por conseguinte, pressupõe-se a contratação de professores de educação física devidamente cadastrado junto ao órgão de classe para atender à demanda de todos os servidores da Administração.

Ainda, argumentou que o projeto invadiu competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que cria despesas aos cofres públicos.

Nessas condições, a propositura retornou ao exame dessa Casa e foi encaminhando a esta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos do que estabelece o art. 254 do Regimento Interno.

Em síntese, é o relatório.

### **II – ANÁLISE**

Após análise dos motivos do veto apresentado pelo Prefeito Municipal, nota-se que lhe assiste razão.

### **III - VOTO**

Diante do exposto, opino pela concordância com o veto apresentado.

Patrocínio/MG, 03 de agosto de 2022.

Eliane Ferreira Nunes

Relatora

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto da Relatora, manifestam-se pela concordância com o veto apresentado.

Raquel Aparecida Rezende de Moraes

Presidente

José Roberto dos Santos  
Membro

Patrocínio/MG, 03 de agosto de 2022

Laressa da Silva Bonela

Three handwritten signatures in blue ink are present. The top signature is a stylized, vertical scribble. Below it are three more signatures: the first is a circular scribble, the second is a horizontal scribble, and the third is a circular scribble.